

al     du

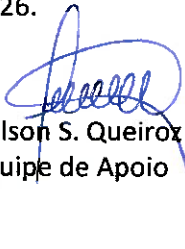
subitem 9.16.1, alínea “c” c.c. com item 13 do TR, e com o Manual de Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU, 5ª edição, versão 2.0, de 29/08/2024, está disposto que: *“O vencedor será o licitante que ofertar o maior desconto linear sobre a planilha do orçamento base da licitação. Não há liberdade para a licitante cotar descontos diferenciados para os preços unitários dos diversos serviços da planilha contratual.”* Essa é a regra a ser aplicada em todas as propostas classificadas. Vejamos como exemplos das 7 (sete) propostas classificadas: >>>>>>>>>>>>>>>>>>>

LICITANTES/CLASSIFICAÇÃO	DESCONTO (%)	PLATAFORMA R\$	EDITAL ANEXO II (PLANILHA) R\$
CONSÓRCIO INTERVENÇÃO 1	17,15	25.131.697,7325	25.131.162,37
CONSTRUTORA NM LTDA	12,38	26.578.628,3080	26.581.491,47
ACES ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA	8,00	27.907.256,3836	27.908.140,20
B F SOUSA ANDRADE COMERCIO E SERVICOS	3,00	29.423.955,1001	29.426.349,91
CONSTRUTORA ALVES CARVALHO LTDA	1,00	30.030.634,5867	30.029.638,11
MARCIO LEANDRO DOS SANTOS CONSTRUÇOES	0,01	30.330.940,9326	30.332.066,94
FCF ENGENHARIA LTDA	0,01	30.330.940,9326	30.332.066,94

Percebe-se, claramente, que há divergências para mais ou para menos. Dessa forma, para fins de contratação, prevalecerá o valor global constante da Planilha Orçamentária. Ressalta-se que o valor global registrado na plataforma diverge do valor global da Planilha Orçamentária (Anexo II do Edital), em razão de não terem sido inseridos na plataforma todos os itens constantes da planilha, o que impossibilitou o sistema de calcular corretamente os preços unitários após a aplicação linear do percentual de desconto e, consequentemente, apurar o valor global final. Vejam que o cálculo realizado no sistema tem como base o valor estimado cadastrado: $R\$30.333.974,33 \times 17,15\% = R\$25.131.697,7325$. Neste ponto a licitante preencheu os requisitos exigidos no Edital. Lembramos que há instruções no Edital e na planilha quanto ao lançamento do desconto ofertado, bem como informações registradas no campo “chat” da plataforma. Por todo exposto decide a Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio **CLASSIFICAR** a proposta do licitante, em razão de atender as exigências do subitem 9.13 do edital. Sendo o ato, aqui, devidamente motivado e legalmente amparado no Edital e na Lei 14.133/2021. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, lavrando-se o presente registro dos acontecimentos na presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Equipe de Apoio e pela Agente de Contratação. A presente ATA tem por finalidade, tão somente, registrar a fundamentação da Classificação/Desclassificação, vez que o campo no sistema compras.gov, para justificativa da decisão, não comporta toda a descrição da análise, assegurando, de pronto, vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. Lembramos que após declaração da classificação, na plataforma compras.gov.br, será aberto o prazo de 00:10min, para registros da intenção de recorrer. A fase recursal só se inicia quando obtivermos proposta CLASSIFICADA e HABILITADA, sendo neste momento gerada Ata no Sistema, aberto prazo e campo próprio para a interposição das razões

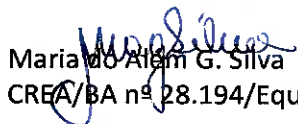
al        

recursais/contrarrazões. Devendo os interessados se incumbirem para acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. O inteiro teor do processo licitatório se encontra à disposição dos interessados na sede desta Autarquia, no horário normal de expediente. Salvador, 1 de outubro de 2026.


Aelson S. Queiroz
Equipe de Apoio


Adriana de F. Braga
Equipe de Apoio


Maria Lucia A. de Santana
Equipe de Apoio


Maria do Alcm G. Silva
CREA/BA nº 28.194/Equipe de Apoio


Rose Mary M. Araújo
CREA/BA nº 26.783/Equipe de Apoio


Ana Lucia L. de Souza e Silva
Agente de Contratação